



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 372, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Altera o inciso I do artigo 81º da Lei Complementar nº 372, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81º [...]"

I - à prevenção ao câncer de mama, de colo de útero e de ovário;

**Art. 2º** Acrescenta os incisos IV e V ao artigo 81º da Lei Complementar nº 372, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81º [...]"

"[...]"

IV - à síndrome dos ovários policísticos;

V - à endometriose.

**Art. 3º** Altera o parágrafo § 2º do artigo 81º da Lei Complementar nº 372, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81º [...]"

"§ 1º "[...]"

"§ 2º Durante o mês da campanha, além de se observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008 e pelo plano nacional de políticas para as mulheres, também pode-se disponibilizar exames preventivos ao câncer de ovário e ainda poderão ser desenvolvidas:

[...]"

**Art. 4º** Altera o inciso I do § 2º do artigo 81º da Lei Complementar nº 372, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ações voltadas à divulgação da campanha contendo os endereços das unidades de saúde que possuam capacidade técnica para orientar sobre a integridade da saúde da mulher;

[...]"



---

# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município